

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2022

Altera dispositivo da Lei nº 1.553, de 14 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação referente à fonte de recurso 156.99 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, mencionada no artigo 7º da Lei Ordinária nº 1.553, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com o seguinte texto: "Fonte de Recurso: 169.00 - Transferência Especial dos Estados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Congonhal, 20 de setembro de 2022.

A correção é proposta pelo Projeto de Lei ora justificado, assim, a fonte de recursos correta é 169.00 - Transferência Especial dos Estados, o que justifica o ajuste que ora se faz.

Moisés Ferreira Vaz
Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Deste modo, após apreciação e aqui citado, ajustar-se-á a redação da Lei Ordinária nº 1.553/2022. Estas, Senhor Presidente e senhoras e senhores vereadores, são as razões que embasam a proposição do Projeto de Lei justificado. Como é um Projeto de Lei que visa transferir recursos à Comunidade Bom Pastor, o eficiente asilo de Congonhal, aguardamos que seja acolhido e aprovado pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 20 de setembro de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 20/09/2022

HORA: 14:35 LIVRO: 02

FOLHA: 45 Nº: 173/2022

[Assinatura]
Assistente Administrativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2022

altera dispositivo da Lei nº 1.553, de 14 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

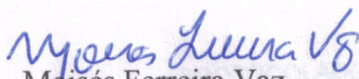
Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei nº 38/2022, visa alterar a redação da citação referente a uma das fontes de recursos mencionadas no artigo 7º da Lei Ordinária nº 1.553, de 14 de setembro de 2022. Por erro de informação contábil, quando da elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei Ordinária nº 1.553/2022, a fonte de recursos da receita estadual foi apontada de forma divergente. Ao invés de mencionar a fonte de recursos 169.00 - Transferência Especial dos Estados, mencionou-se a fonte de recursos 156.99 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

A correção é proposta pelo Projeto de Lei ora justificado, assim, a fonte de recursos correta é 169.00 - Transferência Especial dos Estados, o que justifica o ajuste que ora se faz.

Deste modo, após aprovado o Projeto de Lei aqui citado, ajustar-se-á a redação da Lei Ordinária nº 1.553/2022. Estas, senhor Presidente e senhoras e senhores vereadores, são as razões que embasam a proposição do Projeto de Lei justificado. Como é um Projeto de Lei que visa transferir recursos à Comunidade Bom Pastor, o eficiente asilo de Congonhal, aguardamos que seja acolhido e aprovado pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 20 de setembro de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal